

1. Documento: 23363-2024-33

1.1. Dados do Protocolo

Número: 23363/2024

Situação: Arquivado

Tipo Documento: Comunicação Interna - CI

Assunto: Curso - congresso - treinamento - aperfeiçoamento

Unidade Protocoladora: SES - SECRETARIA DE SAUDE

Data de Entrada: 10/06/2024

Localização Atual: SLDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: MARIZAMG

Data de Inclusão: 29/07/2024 09:24

Descrição: Envia requerimento de participação em curso BLS

1.2. Dados do Documento

Número: 23363-2024-33

Nome: Termo de referência curso Suporte Básico de Vida.pdf

Incluído Por: SECRETARIA DE SAUDE

Cadastrado pelo Usuário: MARIZAMG

Data de Inclusão: 08/07/2024 17:36

Descrição: Termo de Referência

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
MARIZA ANGELA MARCOLINO GOMES	Login e Senha	08/07/2024 17:36

Documento Gerado em 30/12/2024 15:19:50

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA
(Processo e-PAD n 23.363/2024)

1. OBJETO

Contratação da prestação de serviço de capacitação de 31 (trinta e um) servidores da Secretaria de Saúde (SES) por meio do curso “Suporte Básico de Vida (BLS sigla em inglês)”.

2. UNIDADE REQUISITANTE DA CONTRATAÇÃO

Secretaria de Saúde (SES).

3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação direta por dispensa de licitação prevista no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviço de capacitação de 31 (trinta e um) servidores da SES por meio do curso “Suporte Básico de Vida - BLS”, a ser realizado na modalidade presencial, com carga horária de 5 horas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSE R	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Treinamento em “Suporte Básico de Vida”	22802	Unidade	31(trinta e um)	R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)	R\$13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais)

Ao longo do segundo semestre de 2024, serão ofertadas 5 (cinco) turmas (dias 3/8/2024, 28/8/2024, 11/09/2024, 17/10/2024 e 30/11/2024), cujas aulas serão ministradas das 8h às 13h00, conforme programação abaixo:

PROGRAMA DO CURSO BLS – SOMITI	
07:30 – 08:00	Recepção dos alunos e abertura do curso
08:00	Introdução
08:05 - 08:50	Módulo SBV adulto com 1 socorrista e uso do DEA: Treinamento de habilidades
08:50 - 09:20	Módulo SBV com 2 socorristas e prática de cenários
09:20 – 10:00	Teste de habilidades de RCP no adulto
10:00 -10:10	Intervalo
10:10 -11:00	Módulo SBV criança e bebê com 1 e 2 socorristas: Treinamento de habilidades
11:00 -11:20	Teste de habilidades RCP no bebê
11:20 -12:00	Módulo obstrução de via aérea: Treinamento de habilidades
12:00-13:00	Teste teórico e encerramento

A participação dos servidores ocorrerá conforme tabela abaixo:

Relação de servidores que participarão do curso BLS		
DATA DO CURSO: 03/08/2024		
NOME	PASTA FUNCIONAL	CARGO
Lucilia Graciano Silva Avelar	99910	Analista Judiciário - Medicina (do Trabalho)
Marilene Aparecida Ribeiro	94188	Técnico Judiciário - Técnico em Enfermagem
Beatriz Eugênia Gomes Quirino	118826	Analista Judiciário - Medicina (Cardiologia)
Denise de Figueiredo Medrado Pereira	103993	Analista Judiciário - Enfermeira
Ilma Gonçalves Pereira Cunha	92819	Técnico Judiciário - Técnico em Enfermagem
Aline Alexandre Stockler Barbosa	113514	Analista Judiciário - Odontologia (Odontopediatria)
Laura Zwetkoff Eustáquio Drummond	119814	Analista Judiciário - Odontologia (Periodontia)
Ricardo Tadeu de Amorim Moreira	110774	Analista Judiciário - Medicina (Cardiologia)
DATA DO CURSO: 28/08/2024		
NOME	PASTA FUNCIONAL	CARGO
Elizete Barrozo de Andrade	99880	Analista Judiciário - Medicina (do Trabalho)
Marcelo Martins Pinto Filho	122882	Analista Judiciário - Medicina (Cardiologia)
Lincoln Lobus Gomes Freire	122475	Técnico Judiciário - Técnico em Enfermagem
Maria Luzia de Moraes Fonseca	68942	Técnico Judiciário - Área Administrativa
Salomão Fagundes de Carvalho	122289	Analista Judiciário - Serviço Social
Nilso Costa de Araújo	113220	Analista Judiciário - Área Judiciária
Giuliana Nogueira Junqueira	109240	Técnico Judiciário - Área Administrativa
Edwar Nogueira Soares	50040	Técnico Judiciário - Área Administrativa
Viviane Castro Lima	112070	Técnico Judiciário - Área Administrativa
Telma Vanessa Santos Lima	132098	Requisitada Municipal

DATA DO CURSO: 11/09//2024

NOME	PASTA FUNCIONAL	CARGO
Marcelo de Abreu Rocha	130915	Analista Judiciário - Engenharia (Segurança do Trabalho)
Fernanda Freire Fonseca	118796	Analista Judiciário - Fisioterapia
Fernanda Leite Lima	131890	Analista Judiciário - Medicina (do Trabalho)
Marcos Antônio Gangana Júnior	99040	Analista Judiciário - Medicina (do Trabalho)
Cláudia Márcia Roque Melgaço	18198	Técnico Judiciário - Técnico em Enfermagem

DATA DO CURSO: 17/10/2024

NOME	PASTA FUNCIONAL	CARGO
Nathália Nabor Ramacciotti	119342	Analista Judiciário - Psicologia
Jaqueline Pereira Lana	132357	Técnico Judiciário - Área Administrativa
Mariza Angela Marcolino Gomes	53597	Técnico Judiciário - Área Administrativa
Rodner Rodrigues Madureira de Almeida	126756	Técnico Judiciário - Área Administrativa
Lucas de Oliveira Serretti	127345	Analista Judiciário - Medicina (Cardiologia)

DATA DO CURSO: 30/11/2024

NOME	PASTA FUNCIONAL	CARGO
Fabiana de Oliveira Vasconcelos	93424	Analista Judiciário - Odontologia (Endodontia)
Flávio Lucena Antunes	130869	Analista Judiciário - Odontologia
Mônica Alessandra Dias Rocha	112682	Analista Judiciário - Odontologia (Prótese)

5. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

O curso atende ao objetivo estratégico institucional OE 9 - classificado na perspectiva “Aprendizado e Crescimento” do plano estratégico do ciclo 2021-2026 deste Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT da 3ª Região), que consiste em “incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional”.

6. PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES

A demanda consta no item 147 do Plano de Contratações Anual do exercício 2024, que se refere a “Cursos, orientação profissional e serviços – pessoa jurídica - Formação Administrativa”, bem como no item 228 do Plano Anual de Capacitação do exercício de 2024.

7. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Oriundo do objetivo estratégico institucional OE 9 do Planejamento Estratégico 2021-2026 do TRT da 3ª Região e dos itens 147 do Plano Anual de Aquisições de 2024 e 228 do Plano Anual de Capacitação de 2024, a presente contratação justifica-se em razão da necessidade de constante atualização da equipe técnica da Secretaria de Saúde, no tocante às manobras de atendimento em situações de emergência médica, bem como a obrigatoriedade, dada pelo Decreto Municipal de Belo Horizonte nº 12.783, de 23 de julho de 2007, de capacitação de pessoal em Suporte Básico de Vida e para o uso de Desfibriladores Externos Automáticos, para os locais com grande concentração e circulação de pessoas.

Por meio da realização do curso os servidores da SES serão capacitados para diagnosticar e intervir nos casos de emergência médica, desde o reconhecimento dos sinais de parada cardiorrespiratória ao tratamento pré-hospitalar, que inclui a ressuscitação cardiopulmonar (RCP) e a desfibrilação.

Dessa forma, busca-se promover a cultura de treinamento contínuo para suporte básico à vida nesta instituição e, assim, fortalecer a cadeia de sobrevivência em casos de parada cardiorrespiratória em ambiente extra-hospitalar o que contribui para aumentar a

eficiência dos socorros prestados às pessoas que estejam sofrendo parada cardiorrespiratória (PCR).

8. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tomando como base o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (3ª edição), especificamente em seu capítulo IV, identifica-se que não se aplicam os critérios e práticas de sustentabilidade à contratação de empresas para prestação de serviços de capacitação de servidores.

9. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 75, II, da Lei n. 14.133/2021, segundo o qual é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e artigo 3º do Decreto Municipal de Belo Horizonte nº 12.783/2007 que estabelece a obrigatoriedade da capacitação, por meio de curso de suporte básico de vida, de pessoal que atue em estabelecimentos com grande concentração e circulação de pessoas.

10. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nas pesquisas realizadas em busca de cursos que abordassem o tema “Suporte Básico de Vida”, com o requisito de possuir a certificação da Associação Americana de Cardiologia, entidade que publica anualmente as diretrizes que estabelecem a padronização internacional e metodologia de validação do conhecimento para primeiros socorros e protocolos de ressuscitação cardiopulmonar, foram encontradas duas empresas. São elas:

- (i) SOMITI - Sociedade Mineira de Terapia Intensiva, e
- (ii) CUREM - Centro de Treinamento em Urgência e Emergência.

Comparando os cursos, identificou-se que, em relação ao conteúdo, os dois possuem escopos semelhantes. Entretanto, a empresa CUREM - Centro de Treinamento em Urgência e Emergência apresentou orçamento de valor maior, de R\$550,00 por participante, comparado ao orçamento apresentado pela SOMITI, cujo valor individual de inscrição é de R\$450,00, considerando o mínimo de 20 participantes.

Considerando tais argumentos, observa-se que a contratação do curso ofertado pela empresa CUREM - Centro de Treinamento em Urgência e Emergência não é viável ou até mesmo justificável, frente à disponibilidade do curso oferecido pela SOMITI, cujo escopo não apenas supre a necessidade de capacitação da unidade demandante como também é oferecida a um preço razoável e em data disponível aos servidores participantes. O curso aborda tanto o reconhecimento quanto o tratamento dos sintomas cardíacos e respiratórios no ambiente pré-hospitalar, incluindo a ressuscitação cardiopulmonar (RCP) e a desfibrilação. Trata-se de curso teórico-prático, com ênfase na prática, ministrado em manequins especialmente desenvolvidos para o ensino das técnicas de reanimação cardiopulmonar.

11. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme proposta apresentada pela empresa (documento 23363-2024-18), a contratação terá valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para cada participante, totalizando R\$13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais).

11.1. Reajuste

O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (Proposta atualizada em 08/07/2024 - documento 23363-2024-32), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.



12. CONTRATADA

Nome: Sociedade Mineira de Terapia Intensiva

CNPJ: 16.841.652/0001-99

Inscrição Municipal: 0195886/001-5

Telefone.: (31) 2512-0791

E-mail: atendimento@somiti.org.br

Dados para pagamento: Sicoob Credicom 756 – Agência: 4027 - Conta-corrente: 2.338.001-2

13. DATA DE REALIZAÇÃO DO CURSO

Os treinamentos serão realizados nos dias 03/08/2024, 28/08/2024, 11/09/2024, 17/10/2024 e 30/11/2024.

14. DEMONSTRAÇÃO DA VANTAGEM ECONÔMICA DA CONTRATAÇÃO

Com relação à prática de preços dos cursos oferecidos, comprova-se por meio de notas fiscais e por consulta ao sítio eletrônico da empresa, que o valor proposto por participante encontra-se de acordo com o preço praticado pela empresa (documentos 23363-2024-21 e 22). O valor da inscrição é de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para cada participante, totalizando R\$13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais). Diante do exposto e considerando os benefícios trazidos pela capacitação dos servidores, entende-se vantajosa a contratação proposta.

15. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CURSO

O curso será realizado no centro de treinamento da SOMITI, à Rua do Ouro, 136, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante está obrigada ao seguinte:

a) Enviar a nota de empenho à contratada para formalização da contratação do curso ora proposto;

- b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o objeto, de acordo com as determinações do contrato, ou outro instrumento que o substitua, especialmente deste Termo de Referência;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais ou as contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta;
- d) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua), fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da contratação, na forma do contrato, ou de outro instrumento que o substitua;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada; e
- h) Aplicar as sanções previstas legal, contratual, ou fixadas neste Termo de Referência ou no contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada está condicionada às seguintes obrigações:

- a) Prestar o serviço, objeto da contratação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- b) Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação;
- c) Emitir o documento fiscal correspondente à prestação dos serviços;

- d) Refazer os serviços de má qualidade, sem qualquer ônus para a Contratante;
- e) Endereçar ao gestor e aos fiscais do contrato todas informações e comunicados relativos à prestação do serviço, eletronicamente ou através de outros meios;
- f) Informar à Contratante, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Contratante;
- g) Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto, durante todo o período de vigência da prestação do serviço;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pela Contratante, relativos a qualquer problema relacionado à prestação do serviço;
- i) Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou no ajuste firmado;
- j) Comunicar à Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução da prestação do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
- k) Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a prestação do serviço, com a devida comprovação;
- l) Informar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), o adiamento ou cancelamento do evento em casos de insuficiência de quórum, caso fortuito ou força maior; e

m) Informar e justificar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis antes da data de realização do curso, a necessidade de substituição do responsável por ministrar o curso, sob pena de cancelamento das inscrições por parte dos participantes sem qualquer ônus para o Contratante.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor: Secretário da Escola Judicial

Gestor substituto: Chefe da Subseção de Apoio Administrativo e Orçamentário da Escola Judicial.

Fiscal: Mariza Angela Marcolino Gomes

Fiscal substituto: Jaqueline Pereira Lana (suplente).

****As ações de gestão e fiscalização não exoneram a empresa Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.**

19. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento provisório do objeto será feito por um dos fiscais da contratação, em até 10 (dez) dias contados da data do término da prestação do serviço, para efeito de sua conformidade, instruído por termo circunstanciado, após verificação minuciosa da conformidade da prestação do serviço.

O recebimento definitivo, por sua vez, será feito pelo Gestor da contratação, após o recebimento provisório, em obediência ao princípio da segregação de funções.

A fiscalização avaliará as características da prestação do serviço, identificando eventuais desconformidades. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo. Constatado que os serviços foram executados em desacordo com os especificados, o fiscal da contratação notificará por escrito à Contratada, no prazo de 3 (três) dias, interrompendo os prazos de recebimento e de pagamento, para que sejam apuradas as responsabilidades e definidas as sanções.

A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com todas as especificações contidas neste Termo de Referência, não havendo pagamento no caso de inadimplemento da obrigação.

Não ocorrendo a prestação do serviço no prazo estipulado, aplicar-se-ão as sanções previstas nos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, bem assim as estabelecidas neste instrumento.

20. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, em moeda corrente nacional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos na legislação aplicável.

A nota fiscal deverá ser inserida pelo fornecedor no módulo de execução financeira/Sistema SIGEO-JT, após efetivamente recebidos os serviços e encaminhada, exclusivamente em formato eletrônico, ao email: formad@trt3.jus.br.

A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivo valor consignado na Nota de Empenho e, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, a Contratante notificará a Contratada a substituí-la no prazo de até 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a Contratada, contra a Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirão juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizar-se-á o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, à Contratada poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias, no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;
- b) Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado, superior a 30 (trinta) dias;
- c) Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d) Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual, por culpa da Contratada.

As penalidades pecuniárias descritas neste Termo de Referência poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, conforme permissibilidade contida no art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021.

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério da Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

22. DOCUMENTOS ANEXOS

- Documento de formalização da demanda (documento 23363-2024-2);
- Requerimentos de inscrição (documentos 23363-2024-2 e 23363-2024-3)
- Conteúdo programático do curso (documento 23363-2024-4);
- Proposta comercial (documento 23363-2024-32);

- Comprovação de preços praticados (documentos 23363-2024-21 e 23363-2024-22);
- Certidão negativa de débitos trabalhistas, Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade, Certidão negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União (CGU) – Portal da Transparência, Certidão negativa de Licitantes Inidôneos e/ou Inabilitados do Tribunal de Contas da União (documento 23363-2024-23);
- Solicitação de Adequação Orçamentária (documento 23363-2024-26);
- Certidão do CADIN (documento 23363-2024-24);
- Certidão do SICAF (documento 23363-2024-25);
- Contrato Social (documento 23363-2024-27);
- Documento de identificação pessoal do sócio (documento 23363-2024-28);
- Termo de ciência de Gestão de Fiscalização (documento 23363-2024-29);
- E-mail concordando com as disposições deste Termo de Referência (documento 23363-2024-30);

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

FABIANA DE OLIVEIRA VASCONCELOS:3083575
7

Assinado de forma digital por
FABIANA DE OLIVEIRA
VASCONCELOS:3083575
Dados: 2024.07.08 17:27:33 -03'00'

FABIANA DE OLIVEIRA VASCONCELOS

Secretária de Saúde